

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 839/2024 - CJ**

O **CORREGEDOR DA JUSTIÇA**, Desembargador Roberto Antonio Massaro, no exercício de suas atribuições que lhe são conferidas no artigo 15 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça, artigo 21 e segs. do Código de Normas do Foro Extrajudicial e Portaria 1911/2023,

**R E S O L V E**

**1. Determina**, a alteração da Ordem de Serviço nº 749/2024, para:

a) a **remarcação** das Correições Ordinária da seguinte Comarca:

Comarca	Data da Correição	Modalidade	FORO
PARANAGUÁ *	08 E 09/07/2024	PRESENCIAL	EXTRAJUDICIAL
ANTONINA *	10/07/2024	PRESENCIAL	EXTRAJUDICIAL
MORRETES *	11/07/2024	PRESENCIAL	EXTRAJUDICIAL
SALTO DO LONTRA *	09/09/2024	PRESENCIAL	EXTRAJUDICIAL
DOIS VIZINHOS *	10 E 11/09/2024	PRESENCIAL	EXTRAJUDICIAL
SÃO JOÃO *	11 E 12/09/2024	PRESENCIAL	EXTRAJUDICIAL

\* Período correicionado: data da última correição realizada pela Corregedoria da Justiça até o dia anterior à correição.

\*\* As correições dos Ofícios Distribuidores do Foro Extrajudicial, serão realizadas exclusivamente na modalidade virtual.

**2.** Os trabalhos das correições virtuais iniciarão às 12h00 nas datas aprazadas.

**3.** Os trabalhos das correições presenciais iniciarão às 8h30min nas datas aprazadas, com a presença dos responsáveis e demais empregados da Serventia, em seus respectivos locais de trabalho.

**4.** A correição não obstará o regular expediente forense, a realização das sessões de audiência e os serviços extrajudiciais.

**5.** Os doutores Juízes de Direito das Varas da Corregedoria do Foro Extrajudicial são responsáveis pelas orientações e acompanhamentos dos servidores no preenchimento do Anexo C (disponível no *site* do Tribunal de Justiça - Legislação - Código de Normas - Anexos), considerando o período sob correição, assim como pelo encaminhamento à Corregedoria-Geral da Justiça (via mensageiro) dos dados solicitados.

**6.** As correições presenciais serão realizadas na própria serventia (*in loco*), conforme cronograma de data e hora do início das atividades, a ser encaminhado pela Assessoria Correccional.

**7.** Os arquivos solicitados para as correições deverão ser encaminhados no prazo no máximo de 15 dias após a comunicação da correição, VIA MENSAGEIRO, sob pena de serem adotadas as medidas administrativas cabíveis, devendo seguir as orientações lá firmadas para resposta.

**8.** Imediatamente após o recebimento desta Ordem de Serviço, a Direção do Fórum deverá dar ampla divulgação da Correição, a se ressaltar aos agentes delegados do Foro Extrajudicial (sede e distritos), e poderá agendar reuniões com autoridades e pessoas interessadas em conversar com os magistrados e assessores, OBSERVADAS AS NORMAS SANITÁRIAS.

**9.** Deverá ser disponibilizado local para os magistrados e para a equipe correicional, a exemplo do Tribunal do Júri e das salas de audiência.

**10.** Permanecendo inalteradas as demais determinações da citada Ordem de Serviço nº 749/2024

P U B L I Q U E - S E . C U M P R A - S E .

Curitiba, 11 de junho de 2024.

**Des. ROBERTO MASSARO**  
Corregedor da Justiça